

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA- TO.**

Inquérito Policial nº 0000737-40.2018.827.2719

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS,
presentado pelo órgão de execução que a esta subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo
artigo 129, I, da Constituição Federal, e artigo 24 do Código de Processo Penal, com base no que
restou apurado nos autos do inquérito policial, que instrui a presente, vem, nos termos do artigo
41 do Código de Processo Penal Brasileiro, oferecer **DENÚNCIA** em desfavor de

WIRIS WAGNO PINHEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, servidor
público municipal (agente comunitário de saúde de Formoso do
Araguaia), natural de Formoso do Araguaia/TO, nascido em 16/09/1970,
filho de Antonino Pinheiro dos Reis e Alice Silva Pinheiro, portador do
RG nº 92.472 SSPTO, inscrito no CPF sob o nº 534.742.441-91,
residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, Nº1481, Setor São
José I, Formoso do Araguaia/TO, pelo fato abaixo descrito.

Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, no mês de maio de
2018, no Posto de Saúde Iracy Gomes de Souza, situado na Avenida Dom Pedro II, s/n, Setor
São José II, nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia/TO, **WIRIS WAGNO PNHEIRO
DA SILVA**, com consciência e vontade, nas mesmas condições de tempo, lugar e maneira de
execução, valendo-se da facilidade que lhe proporcionava a qualidade de funcionário (agente
comunitário de saúde), subtraiu, em proveito próprio e alheio, 470 (quatrocentas e setenta) doses
de vacinas da gripe H1N1, “Influenza A”, conforme boletim de ocorrência nº016383/2018¹, nota
fornecimento de material², boletim informatizado da Campanha Nacional Influenza 2018³, nota
fiscal e documento de doação⁴ relatório policial⁵ depoimentos das testemunhas⁶.

1 Autos de I.P. - evento 01, INQ1, fls. 04/05

2 Autos de I.P. - evento 01, INQ1, fls. 11/12

3 Autos de I.P. - evento 09, REL MISSÃO POLIC2, fls. 04/07

4 Autos de I.P. - evento 09, DECLARAÇÕES03, fls. 09/10

5 Autos de I.P. - evento 09, REL MISSÃO POLIC2, fls. 02/04

6 Autos de I.P. - evento 01, INQ1, INQ1, fls. 10/17 e INQ2, fls. 01/18

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORMOSO DO ARAGUAIA

Segundo se apurou, nas circunstâncias de tempo e local acima descritas, o denunciado, estando de férias, se aproveitou das condições de funcionário público e se dirigiu, por no mínimo duas vezes, até o Posto de Saúde da área territorial de sua lotação, onde estavam armazenas várias doses de vacina da gripe H1N1, “Influenza A”. Estando no local, o denunciado subtraiu 47 frascos (470 doses) intactos de vacina H1N1, sendo 27 (vinte e sete) relacionados ao pedido nº 2889126 (NFM 5116755) na primeira subtração; e 20 (vinte) frascos referentes ao pedido nº 2841176 (NFM 5033795) na segunda subtração.

Consumados os peculatos e de posse das doses de vacina subtraídas, o denunciado passou a distribuí-las para pessoas de sua escolha, pessoas essas que não faziam parte do público-alvo da campanha de vacinação contra a gripe.

Apurou-se, ainda, que para conseguir beneficiar o público escolhido e não chamar a atenção da Administração Pública, mantendo a ocultação do crime, o denunciado, se valendo do seu conhecimento pessoal com alguns funcionários de farmácias em funcionamento na cidade de Formoso do Araguaia (empresas privadas) solicitou que eles fizessem as aplicações das vacinas, repassando várias doses, que ainda estavam em frascos (de 10 doses cada) distribuídos à rede pública.

As vacinas subtraídas destinavam-se a campanha pública de vacinação contra a gripe no município de Formoso do Araguaia-TO, trazendo um enorme prejuízo para coletividade e vulnerando ainda mais as pessoas integrantes dos grupos prioritários, que ficaram sem a vacinação.

Diante do exposto, o Ministério Público do Estado do Tocantins **DENUNCIA** a Vossa Excelência **WIRIS WAGNO PINHEIRO DA SILVA**, como incurso **no crime descrito no artigo 312, §1º, c/c artigo 71, caput (por duas vezes), ambos do Código Penal**, requerendo que, após o recebimento desta, seja instaurado o devido processo legal, citando-se o denunciado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, observando-se os demais princípios norteadores do procedimento ordinário, designando-se audiência de instrução e julgamento, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas, procedendo-se ao interrogatório, prosseguindo-se nos ulteriores termos do processo até final condenação.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORMOSO DO ARAGUAIA

A fixação de danos morais mínimos em R\$ 89.300,00 (oitenta e nove mil e trezentos reais), consistente no prejuízo sofrido pela coletividade, resultante da multiplicação da quantidade de 470 (quatrocentas e setenta) dozes de vacina pelo valor unitário¹ (preço médio) de R\$ 190,00 (cento e noventa reais).

Vítima:

– Município de Formoso do Araguaia-TO (intimar: TÚLIO SILVA BARBOSA, Diretor Geral de Saúde, Rua A, s/n, município de Formoso do Araguaia/TO)

Rol de Testemunhas:

1 – AMANDA COELHO MILHOMEM, brasileira, enfermeira, residente na Rua 04, N° 57, município de Formoso do Araguaia/TO;

2 – NEUZIRENE MELQUIADES RIBEIRO, auxiliar de serviços gerais, residente na Rua Campos Sales, s/n, Quadra F- 05, Lote N°09, Setor São José II, município de Formoso do Araguaia/TO;

3 – ANTÔNIA DE JESUS SILVA, brasileira, técnica em enfermagem, residente na Rua 02, n° 255, centro, Formoso do Araguaia-TO, podendo ser localizada no Posto de Saúde Iracy Gomes de Souza, Setor São José II, Formoso do Araguaia/TO;

4 – RUBERALDA BEZERRA CARDOSO LIMA, brasileira, técnica em enfermagem, residente na Rua 12, N° 133, Centro, município de Formoso do Araguaia/TO;

5 – BILLE POLL SOARES DA FONSECA, brasileiro, balconista na Farmácia Econômica, residente na Avenida Paulo Parrião, N°514, Centro, município de Formoso do Araguaia/TO;

6 – IOLANDA RIBEIRO DA CRUZ, brasileira, vendedora, residente na Rua 08, s/n, Quadra N°11, Lote N°18, Setor Jardim Planalto, município de Formoso do Araguaia/TO;

7 – PAULO PEREIRA BARROS, brasileiro, propeitário da Farmácia São Gabriel, na Avenida Alfredo Correia, N° 37, Centro, município de Formoso do Araguaia/TO;

8 - SUELENE INACIO VIEIRA, brasileira, união estável, comerciante, RG n° 2977233 DGPCGO, com endereço na Avenida 06, n° 69, Setor Jardim Tiradentes, Gurupi-TO, telefone: (63) 3315-3100;

¹ Orçamento apresentado pelo próprio denunciado em sede de interrogatório policial

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORMOSO DO ARAGUAIA

9 - VALDESON PIRES LIMEIRA, brasileiro, união estável, servidor público, RG 25.399 SSPTO, com endereço na Rua 07, nº 176 (Hospital Santa Catarina), centro, Gurupi-TO, telefone: (63) 99294-9245; e

10 - AMANDA RIBEIRO BARROS, brasileiro, solteira, auxiliar administrativo, RG nº 6182842 SSPGO, residente na Rua Machado de Assis, Setor São José I, Formoso do Araguaia-TO, podendo ser localizada no Supermercado Girassol; e

11 - ELAIZIA CARVALHO DE SOUSA VIEIRA, brasileira, casada, caixa, RG nº 6065872 SSPGO, residente na Av. Perimetral, Qd. 03A, Lt. 04, Setor Jardim Planalto, Formoso do Araguaia-TO, podendo ser localizada no Supermercado Girassol;

12 - ADRIANA SOUSA PIRES, brasileira, solteira, operadora de caixa, RG nº 862.449 SSPTO, residente na Rua Patrocínio da Silva Aguiar, nº 189, Setor Aliança, Formoso do Araguaia-TO, podendo ser localizada no Supermercado Girassol; e

13 - MARCELO AUGUSTO DA SILVA MENDES, brasileiro, solteiro, repositor, RG nº 1146883 SSPTO, residente na Rua Rui Barbosa, Setor São José I, Formoso do Araguaia-TO, podendo ser localizado no Supermercado Girassol;

14 - LORENA KAROLINNE MENDES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, operadora de caixa, RG nº 896.490 SSPTO, residente na Av. Rio Formoso, nº 150, centro, Formoso do Araguaia-TO, podendo ser localizada no Supermercado Girassol.

Formoso do Araguaia/TO, 19 de março de 2019.

RUI GOMES PEREIRA DA SILVA NETO

Promotor de Justiça

COTA DE OFERECIMENTO DA DENÚNCIA

Meritíssimo Juiz,

1. O Ministério Público oferece denúncia, em três laudas, em desfavor de **WIRIS WAGNO PINHEIRO DA SILVA**, como incurso **no crime descrito no artigo 312, §1º, c/c artigo 71, caput (por duas vezes), ambos do Código Penal.**

2. Nesta oportunidade, requer:

2.1. Seja oficiado à Secretaria de Segurança Pública do Estado para que faça inserir, no cadastro do INFOSEG, a presente ação penal;

2.2. Sejam requisitadas e, após, juntadas certidões criminais dos denunciados, oriundas do Cartório Distribuidor de Formoso do Araguaia-TO;

2.3. Folha de antecedentes criminais do denunciado oriundas do Instituto Nacional de Identificação (Polícia Federal), bem como certidão dos feitos que dela constar em que haja trânsito em julgado.

Formoso do Araguaia/TO, 19 de março de 2019.

RUI GOMES PEREIRA DA SILVA NETO

Promotor de Justiça